



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

Lei Municipal nº 2.778, de 18 de Novembro de 2.022.

**Abre crédito suplementar ao Orçamento vigente -
Aquisição de Bens permanentes para a Secretaria
Municipal de Educação e Estratégia Saúde da Família.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica suplementada no orçamento vigente Lei n.º 2.686/2021, os seguintes valores:

I – 02.04.04.12.122.1202.2.009.449052 - 154 – R\$16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais);

II – 02.05.01.10.301.1001.2.063.449052 – 214 – R\$27.300,00 (Vinte e sete mil e trezentos reais);

Parágrafo único - Os valores ora suplementados se referem a aquisição de bens permanentes para a Secretaria Municipal de Educação e para a Estratégia Saúde da Família.

Art. 2.º - O recurso para abertura do crédito mencionado no inciso I do Artigo 1.º será por excesso de arrecadação por destinação de recursos e no inciso II do Artigo 1º será por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas - MG, 18 de Novembro de 2.022.

DIRCEU D'ANGELO DE FARIA
Prefeito Municipal de Cachoeira de Minas – MG

Certifico que:

Este Ato foi publicado no quadro de avisos desta Prefeitura Municipal em ___/___/___, conforme determina a Emenda nº 02/2011 à Lei Orgânica Municipal.

Cachoeira de Minas/MG, ___ de _____ de _____ .

Assinatura: _____

Sonia Regina Ribeiro Lopes – Diretor de Gabinete